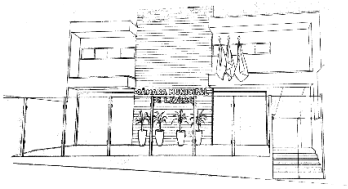

Subemenda nº 1/2025;

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, no que pese a Emenda nº 1/2025 a PLE ter sido retirada pela proponente, Vereadora Rosemeire Aparecida de Oliveira, posteriormente à aprovação da Subemenda em epígrafe, não houve qualquer prejuízo atinente a seu conteúdo, pois a nova emenda protocolada pela supracitada vereadora contem integralmente os dispositivos modificados pela subemenda.

Lavras, 30 de maio de 2025.

CAIO ELIAS FRANÇA
Auxiliar Legislativo